



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI N° 1.926, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Concede a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É concedida a revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Poço das Antas, no percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal, acrescido do percentual de 2,12% (dois vírgula doze por cento), de aumento real, resultando na atualização dos vencimentos no total de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º O índice de reposição do art. 1º corresponde à variação do IGP/M (Índice Geral de Preços - Mercado) apurado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, no período de março de 2016 (dois mil e dezesseis) até fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de março de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Administração,
Indústria e Comércio